

BIS.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 01/2024 PROPOSTA Nº 03 /2024/DURB/GAPRU  
Realizada em 10/01/2024 DELIBERAÇÃO Nº 15/2024

**Assunto:** Processo N.º 45/23 **Titular do Processo:** MICHAEL EDWARD BORNHORST  
**Requerimento N.º:** 7328/23  
**Requerente:** MICHAEL EDWARD BORNHORST  
**Local:** RUA DA BRASILEIRA 56  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

**Data:** 2023/12/20

**PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob art. º246 da união de freguesias de Setúbal com a área de 42,84m<sup>2</sup>.

Conforme memória descritiva e peças desenhadas, é proposto a alteração estrutural da cobertura, alterações fachada com reconfiguração de dois vãos, introdução de molduras e guardas, alteração da cor e substituição de caixilhos de janelas e portas. Ao nível do interior é proposto a reorganização da compartimentação com a constituição de 2 fogos de tipologia T0, um por piso.

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, zonas de proteção a imóveis classificados de interesse público, foi promovida consulta externa no respetivo portal à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), a entidade em apreço emitiu parecer favorável condicionado no âmbito da arqueologia à operação urbanística em apreço.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Assim, face ao exposto, de acordo com o previsto no nº2 e nº4 do artigo 164.º do CPA propõe-se que: A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura consubstanciado no requerimento nº7328/23, ficando a emissão do alvará de construção e a obra condicionadas ao exposto na informação técnica datada de 20 de dezembro de 2023.

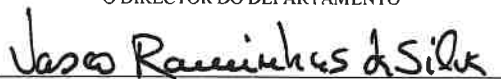
Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

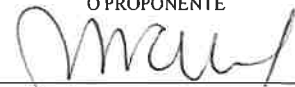


O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :        Votos Contra;

       Abstenções;

  11   Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

